CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 002/2010

EXCELENTISSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

MARCOS ADRIANO RAUTA, na condição de Vereador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando providências em relação à utilização da Rua César Müller, na data de 22/02/2010, com a aplicação das sanções previstas na Legislação Municipal e Federal em face dos responsáveis**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 23 de fevereiro de 2010.

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB
Autor do Requerimento

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 01/03/2010
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O proprietário do estabelecimento "Multimarca Celulares", depois do horário comercial, mediante a utilização de cones, obstrui a passagem de veículos e pessoas par realizar uma festa, afetando o direito de ir e vir dos cidadãos e violando o silêncio e sossego públicos.

Nos termos do Artigo 99, inciso I, do novo Código Civil Brasileiro, as ruas são bens públicos de uso comum do povo. Portanto, ao particular não é permitido privar o cidadão de usufruir de tais espaços sobretudo quando a obstrução visa atender interesse privado.

De outro lado, há de ser observado o direito de ir e vir, garantido na Constituição Federal.

Por fim, vale destacar que a Legislação Municipal impõe penalidades diante das condutas ora mencionadas, inclusive aplicação de multa. Assim, tendo em vista a necessidade de se apurar os fatos em referência e, posteriormente, buscar a responsabilidade de seus autores, espera pelo apoio dos demais Edis a fim de aprovar apresente propositura.